



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Conselho Acadêmico

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805488 - Ribeirão das Neves - MG
31362723003 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a conclusão antecipada de cursos técnicos integrados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais campus Ribeirão das Neves.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 6, de 08 julho de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a demanda excepcional por conclusão antecipada de cursos técnicos integrados do IFMG campus Ribeirão das Neves,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas institucionais internas referentes a orientações e procedimentos quanto à possibilidade por parte do estudante de conclusão antecipada de Cursos Técnicos Integrados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG campus Ribeirão das Neves, por meio de Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

Art. 2º O Extraordinário Aproveitamento de Estudos é o instrumento previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nº 9394/96, no qual o estudante demonstra, por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, que possui conhecimentos, habilidades e competências específicos dos componentes curriculares em curso e que permitam a conclusão antecipada de curso.

Art. 3º O exame Extraordinário de Aproveitamento de Estudos no IFMG *Campus* Ribeirão das Neves se dará pela verificação de conhecimentos, habilidades e competências a partir da análise do desempenho do estudante nos instrumentos avaliativos que foram regularmente aplicados durante o semestre/ano letivo.

Art. 4º Poderão solicitar a conclusão antecipada do curso os alunos do ensino técnico integrado que se encontrem em uma das seguintes situações que exijam o diploma de Curso Técnico ou documento correlato:

- I. posse em cargo público oriunda de aprovação em processo seletivo;
- II. aprovação e matrícula em processo seletivo de ingresso ao Ensino Superior.

Art. 5º Farão jus à antecipação de conclusão os estudantes do ensino médio que cumulativamente reunirem os seguintes critérios:

- I. frequência mínima de 75% da carga horária realizada até o momento da solicitação;

II. aproveitamento mínimo de 60% no somatório das notas da primeira e segunda etapa em todas as disciplinas ou aprovação já alcançada em todas as disciplinas;

III. finalização de todos os demais componentes curriculares distintos das disciplinas e previstos no Projeto Pedagógico do Curso até o final do processo de conclusão antecipada.

Art. 6º Será convocado o Conselho de Classe Especial para apreciar e deliberar sobre as solicitações de conclusão antecipada de curso.

Parágrafo único - Para as solicitações que não se enquadrarem no Art. 5º, inciso II, o Conselho de Classe Especial deverá deliberar sobre a conclusão antecipada do curso por meio de avaliação do processo pedagógico e do desempenho escolar do estudante levando em consideração a participação, o comprometimento e o interesse nas atividades escolares. Nesse caso, a nota final do estudante será de 60,0 pontos em cada disciplina que se aplica.

Art. 7º A nota final do estudante que obtiver deferimento para a conclusão antecipada do curso será percentualmente proporcional ao somatório das notas da primeira e segunda etapa, em cada disciplina que se aplica, prevalecendo a maior nota em caso de aprovação já alcançada.

Art. 8º Os estudantes interessados na conclusão antecipada do curso devem realizar requerimento junto ao Setor de Controle e Registro Acadêmico do campus, mediante preenchimento de formulário próprio com justificativa e entrega da documentação comprobatória.

Art. 9º Para fins de comprovação da necessidade de conclusão antecipada do curso o estudante solicitante deverá encaminhar documentação composta por, no mínimo, um dos documentos abaixo elencados:

I. aprovação e convocação para a posse em vaga de concurso público ou processos seletivos com a exigência de diploma de ensino médio ou técnico de nível médio para preenchimento do cargo;

II. aprovação e convocação para matrícula em curso de graduação, com a exigência de diploma de ensino médio para preenchimento da vaga;

Art. 10 O Cronograma da conclusão antecipada do curso será determinado tempestivamente por resolução do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

Art. 11 O fluxo de tramitação da antecipação de conclusão de curso para alunos do ensino técnico integrado segue:

I. Solicitação da antecipação de conclusão. (Aluno)

II. Recebimento das solicitações e envio para a coordenação do curso. (Direção de Ensino)

III. Análise dos requerimentos e elaboração de parecer sobre cada aluno. (Coordenação)

IV Conselho de Classe Especial. (Professores e Coordenação de Curso)

V. Ajuste de notas no sistema acadêmico. (Professores)

VI. Emissão das Declarações de Conclusão. (Secretaria Acadêmica)

Art. 12 Casos omissos serão tratados pela Diretoria de Ensino em conjunto com a Coordenação de Curso, conforme Instrução Normativa nº 6, de 08 julho de 2024.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 27 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Ribeirão das Neves**, em 27/12/2024, às 17:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2151686** e o código CRC **7DB44156**.
